



LEI N.º 743, DE 22 DE MARÇO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de estudo a servidor estudante em nível superior.”

Autor: Ver. Aurimar Mansano

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estudo ao servidor municipal estudante em nível superior.

Parágrafo único – A concessão da bolsa de estudo se estende aos filhos dos servidores, no máximo de uma por família, obedecendo os incisos do Art. 3º, sendo I e II para o servidor e o inciso III para o beneficiado, que ficará compromissado em desenvolver trabalho social gratuito, durante o curso ou após ter-se formado, pelo período de um ano, no mínimo de uma hora por dia útil, sob supervisão da Comissão prevista no art. 5º desta Lei.

Art. 2º. – A bolsa corresponderá a até 50% do valor da mensalidade.

Art. 3º. – Para valer-se dos benefícios desta Lei o interessado deverá comprovar:

- I – ser servidor municipal efetivo ou concursado;
- II – não ter sofrido qualquer penalidade de suspensão nos últimos 03 (três) anos.
- III – que se encontre regularmente matriculado em curso do 3º grau.

Art. 4º. – O beneficiado que for reprovado perderá os benefícios desta Lei.

Art. 5º. – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, ato em que criará e nomeará Comissão, que definirá as normas necessárias para a concessão da bolsa e fixação da porcentagem que caberá a cada interessado; e outras indispensáveis ao fiel cumprimento desta Lei.

PUBLICADO EM 24.03.99
NO JORNAL LOCAL Expressão
Aurimar

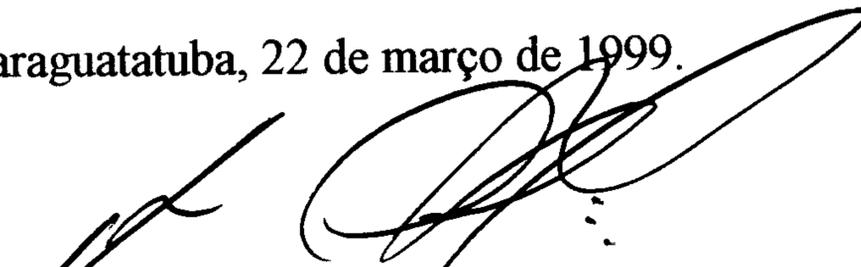


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de março de 1999.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

